PROJETO DE LEI ORDINARIA 12/2019

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE FEZES DE ANIMAIS EM PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ .

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de mato Grosso do Sul, Republca Federativa do Brasil aprova e eu Marcelo Aguilar Iunes, prefeito municipal de Corumbá sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que freqüentarem estes locais com animais de estimação são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.

Art. 2.º Os infratores serão advertidos verbalmente, ou notificados por escrito e nos casos de desobediência serão autuados com multa pecuniária de R$150,00 (cento e cinqüenta reais), independente de outras sanções previstas em outras normas legais.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados com a aplicação das multas serão destinados ao Centro de Controle de Zoonoses de Corumbá - MS.

Art. 3.º A aplicação da multa prevista no *caput* do artigo 2º deverá ser feita pelos Fiscais de postura do municipio, pelos funcionários da Guardal Municipal e pelos funcionários do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOC: 1553022936

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como justificativa não somente a intenção de manter praças, parques e logradouros públicos limpos, como também, evitar a transmissão de doenças como Adenovírus, Parvovírus, Giárdia, Tênia, E-Coli, entre outras transmissíveis através das fezes, tanto a outros animais quanto aos humanos.

CORUMBA/MS, 19 de Março de 2019

Ver. Bira
Vereador(a)

DOC: 1553022936